

AVISO DE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026

REPUBLICAÇÃO

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.876,56 (Treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 11/03/2026

Até 16/03/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Governador Valadares/MG, 11 de março de 2026.



SUMÁRIO

<u>1.</u>	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2.</u>	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA</u>	10
<u>3.</u>	<u>DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA E ENVIO PROPOSTA</u>	12
<u>4.</u>	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	13
<u>5.</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>	16
<u>6.</u>	<u>CONTRATAÇÃO</u>	18
<u>7.</u>	<u>SANÇÕES</u>	18
<u>8.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21



AVISO DE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026

REPUBLICAÇÃO

(Processo nº: 5.200.01.005626.0089.2026)

Torna-se público que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares (AGEDOCE), realizará Dispensa de Seleção de Propostas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos Resolução ANA nº 122 de 16 de dezembro de 2019 e Portaria IGAM nº 39 de 25 de outubro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Período de envio das propostas: **11/03/2026 a 16/03/2026**.

Link: <https://agedoce.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação contempla os seguintes itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas,	79300090	UN	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80

Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	banheiros, pias. Embalagem de 2 litros.					
02	Álcool Líquido Etilico Limpeza de Ambientes. Aplicação: Limpeza. Tipo: Etilico. Características Adicionais: Líquido. Concentração: 70%. Embalagem de 1 litro	79300596	UN	15	R\$ 11,59	R\$ 173,85
03	Balde – Material: PVC Alça: Arame Galvanizado. Aplicação: Uso Geral. Capacidade: 12 l. Cor: Preta. Tamanho: Médio	72400072	UN	04	R\$ 13,57	R\$ 54,28
04	Desentupidor vaso sanitário , material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	79200214	UN	02	R\$ 5,81	R\$ 11,62
05	Desinfetante Concentrado – Pinho em gel glicerinado, concentrado para limpeza pesada – Embalagem 5 L	68400438	UN	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
06	Desinfetante - tipo: pronto uso; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo (2); ação principal: bactericida e germicida; diluição: não aplicável; odor: fragrância lavanda; 1 litro	68400438	UN	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
07	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de	79300430	UN	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00



Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	gorduras e sujeiras das louças, neutro, antialérgico, embalado, com bico dosador. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na ANVISA ou número de registro no ministério da saúde, nº SAC serviço de atendimento ao consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.					
08	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, comprimento: 12 cm, largura: 5 a 8 cm	79200150	UN	02	R\$ 6,18	R\$ 12,36
09	Pano de chão - matéria-prima: composto por 100% algodão, lavado e alvejado; medidas: 60 cm largura x 80 cm comprimento;	79200273	UN	12	R\$ 11,19	R\$ 134,28
10	Flanela para limpeza - dimensões: 40cm largura x 60cm comprimento; 100 % algodão	79200060	UN	05	R\$ 5,10	R\$ 25,50



Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Esponja Multiuso – Esponja Limpeza. Material: Espuma/Fibra. Formato: Retangular. Aplicação: Utensílios Domésticos. Características Adicionais: Dupla Face	79200265	UN	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
12	Inseticida aerossol , multi-inseticida eficiente para matar mosquitos pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Inseticida à base de água, conteúdo de 270/300 ml. Marca 1ª. linha.	87400014	UN	12	R\$ 12,53	R\$ 150,36
13	Limpa Vidro–Aspecto Físico : 500 ml. Líquido. Composição: Lauril éter, Sulfato Sódio. Características Adicionais: Pulverizador com Gatilho.	79300359	UN	12	R\$ 14,03	R\$ 168,36
14	Luva de Limpeza – Luva látex limpeza multiuso hipoalergênica. Palma antiderrapante. Tamanho a decidir na ordem de compra	79200095	PAR	07	R\$ 5,89	R\$ 41,23
15	Pá Coletora de Lixo – Material Coletor: Plástico. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 100 cm. Comprimento: 25 cm. Largura: 24 cm. Altura: 8 cm. Aplicação: Limpeza	79200257	UN	02	R\$ 8,93	R\$ 17,86
16	Pá coletora lixo - Material coletor: plástico resistente,	79200257	UN	02	R\$ 12,01	R\$ 24,02



Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm					
17	Papel Higiênico - folha: dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável. Considerar unidade como pacote com 4 rolos.	85400122	UN	522	R\$ 8,13	R\$ 4.243,86
18	Papel Toalha - Inter folha com duas dobras, pacote contendo 1.000 unidades 100% celulose, medida 23x21cm. Considerar unidade como fardo com 5 pacotes.	85400130	UN	50	R\$ 106,05	R\$ 5.302,50
19	Rodo - base: plástico, com 02 borrachas; dimensão base: 30cm; cabo: madeira, revestido em plástico de 100cm;	79200036	UN	02	R\$ 12,92	R\$ 25,84
20	Rodo - base: alumínio, com duas borrachas; dimensão base: com a base medindo 75cm; cabo: alumínio, de 120cm;	79200036	UN	02	R\$ 64,74	R\$ 129,48
21	Sabão em Barra - Testado e aprovado dermatologicamente. Composição: Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos	79300626	UN	08	R\$ 6,27	R\$ 50,16



Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, fragrância, corante e água. 200 gramas					
22	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 30 litros - 6 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 59 cm x 62 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	81050356	UN	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00
23	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 50 litros - 10 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 63 cm x 80 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	81050356	UN	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00
24	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 100 litros - 20 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 75 cm x 105 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	81050356	UN	02	R\$ 121,00	R\$ 242,00
25	Copo descartável - matéria-prima: polipropileno ou poliestireno; capacidade volumétrica: 300 ml ; massa mínima: 1,80 g; resistência mínima: 0,8 n; Considerar unidade como embalagem com cem copos.	73500097	UN	07	R\$ 11,98	R\$ 83,86
26	Vassoura - tipo das cerdas: piaçava natural; altura das	94200084	UN	06	R\$ 25,98	R\$ 155,88



Item	Descrição do Objeto	Cód. SIAD (CATMAS)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	cerdas: 15 cm; largura base: número 5, mínimo 13 cm de base; material base: madeira revestida em plástico; material cabo: madeira revestido plástico; comprimento cabo: 1,20 m;					
27	Vassoura - tipo das cerdas: sintética ; altura das cerdas: não aplicável; largura base: 30 cm; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plástico; comprimento cabo: 1,20 m; tipo do cabo: rosqueável;	79200532	UN	04	R\$ 14,65	R\$ 58,60
28	Mangueira ; flexível, 50m de comprimento, 3/4 polegadas, material PVC.	47200014	UN	01	R\$ 190,91	R\$ 190,91
29	Coador de café em nylon – (tamanho coador papel equivalente ao nº 103)	73300080	UN	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00
Valor Total						R\$ 13.876,56

Tabela 01 – Descrição do objeto

- 1.3. O valor de referência é de **R\$ 13.876,56 (Treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo este o preço máximo global definido para essa compra.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta **até o dia 16 de março às 23h59** para o **e-mail compras@agedoce.org.br** ou entregar fisicamente na sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-460, durante o expediente de 08h00 às 18h00.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Consórcio, dada baixa complexidade do objeto e o fato de as circunstâncias concretas não justificarem a constituição de consórcio;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. A presente convocação para contratação direta ficará disponível para download no link <https://agedoce.org.br/>, e os interessados deverão enviar proposta no período estipulado no preâmbulo, podendo, a critério do responsável pelo chamamento, estender o período de envio de propostas, mediante a publicação de aviso no link acima, caso as propostas recebidas não atendam as especificações ou não tenham sido recebido propostas.

3.2. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO, contendo o CNPJ do fornecedor e assinatura, preferencialmente, digital, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o CNPJ da empresa e assinatura, preferencialmente, digital, e, minimamente, as informações constantes no referido anexo.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No envio da proposta, deverá o fornecedor declarar que atende as seguintes disposições:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – ANEXO III;
- 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 – ANEXO IV.
- 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos – ANEXO III;
- 3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela AGEDOCE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela AGEDOCE.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que:
- 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEDOCE;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado de 03 dias úteis, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
 - 5.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
 - 5.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 5.1.7. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;
 - 5.1.8. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG;
 - 5.1.9. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais ou protocolo da solicitação de cadastro no CAGEF, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.



- 5.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
- 5.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo,
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em no máximo 03 (três) dias úteis, após solicitação da AGEDOCE, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após comunicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. Para a formalização da contratação será exigido a manutenção das condições de habilitação, bem como a certidão de inscrição no CAGEF.
- 6.3. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 6.4. O prazo de contratação é de 03 (três) meses, com vigência a partir da autorização de execução, sendo previstos o máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEDOCE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a AGEDOCE;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, suprime a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AGEDOCE poderá, em ordem, valer-se das seguintes alternativas:
 - 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. fixar prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,



privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AGEDOCE na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AGEDOCE.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a AGEDOCE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGEDOCE não será, em nenhum caso, responsável



por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa/ e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

8.10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.10.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

8.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;

8.10.5. ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Governador Valadares/MG, 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO

Agente de Contratação

AGEDOCE

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026					
Dados do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Telefone:					
E-mail:					
MP / EPP:	☐ Microempresa	☐ Empresa de Pequeno Porte	☐ Não se enquadra		
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem de 2 litros.	Unid.	60	R\$	R\$
02	Álcool Líquido Etilico Limpeza de Ambientes. Aplicação: Limpeza. Tipo: Etilico. Características Adicionais: Líquido. Concentração: 70%. Embalagem de 1 litro	Unid.	15	R\$	R\$
03	Balde – Material: PVC Alça: Arame Galvanizado. Aplicação: Uso Geral. Capacidade: 12 l. Cor: Preta. Tamanho: Médio	Unid.	04	R\$	R\$
04	Desentupidor vaso sanitário , material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	Unid.	02	R\$	R\$
05	Desinfetante Concentrado – Pinho em gel glicerinado,	Unid.	20	R\$	R\$



	concentrado para limpeza pesada – Embalagem 5 L				
06	Desinfetante - tipo: pronto uso; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo (2): ação principal: bactericida e germicida; diluição: não aplicável; odor: fragrância lavanda; 1 litro	Unid.	15	R\$	R\$
07	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, neutro, antialérgico, embalado, com bico dosador. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na ANVISA ou número de registro no ministério da saúde, nº SAC serviço de atendimento ao consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.	Unid.	100	R\$	R\$
08	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, comprimento: 12 cm, largura: 5 a 8 cm	Unid.	02	R\$	R\$
09	Pano de chão - matéria-prima: composto por 100% algodão, lavado e alvejado; medidas: 60 cm largura x 80 cm comprimento;	Unid.	12	R\$	R\$
10	Flanela para limpeza - dimensões: 40cm largura x 60cm comprimento; 100 % algodão	Unid.	05	R\$	R\$



11	Espanja Multiuso – Esponja Limpeza. Material: Espuma/Fibra. Formato: Retangular. Aplicação: Utensílios Domésticos. Características Adicionais: Dupla Face	Unid.	20	R\$	R\$
12	Inseticida aerossol , multi-inseticida eficiente para matar mosquitos pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Inseticida à base de água, conteúdo de 270/300 ml. Marca 1ª. linha.	Unid.	12	R\$	R\$
13	Limpa Vidro-Aspecto Físico: 500 ml. Líquido. Composição: Lauril éter, Sulfato Sódio. Características Adicionais: Pulverizador com Gatilho.	Unid.	12	R\$	R\$
14	Luva de Limpeza – Luva látex limpeza multiuso hipoalergênica. Palma antiderrapante. Tamanho a decidir na ordem de compra	Par	07	R\$	R\$
15	Pá Coletora de Lixo – Material Coletor: Plástico. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 100 cm Comprimento: 25 cm. Largura: 24 cm. Altura: 8 cm. Aplicação: Limpeza	Unid.	02	R\$	R\$
16	Pá coletora lixo - Material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm	Unid.	02	R\$	R\$
17	Papel Higiênico - folha: dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável; Considerar unidade como pacote com 4 rolos.	Unid.	522	R\$	R\$
18	Papel Toalha - Inter folha com duas dobras, pacote	Unid.	50	R\$	R\$



	contendo 1.000 unidades 100% celulose, medida 23x21cm. Considerar unidade como fardo com cinco pacotes.				
19	Rodo - base: plástico, com 02 borrachas; dimensão base: 30cm; cabo: madeira, revestido em plástico de 100cm;	Unid.	02	R\$	R\$
20	Rodo - base: alumínio, com duas borrachas; dimensão base: com a base medindo 75cm; cabo: alumínio, de 120cm;	Unid.	02	R\$	R\$
21	Sabão em Barra - Testado e aprovado dermatologicamente. Composição: Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, fragrância, corante e água. 200 gramas	Unid.	08	R\$	R\$
22	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 30 litros - 6 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 59 cm x 62 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	Unid.	05	R\$	R\$
23	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 50 litros - 10 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 63 cm x 80 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	Unid.	03	R\$	R\$
24	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 100 litros - 20 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 75 cm x 105 cm. Considerar unidade como embalagem com cem sacos.	Unid.	02	R\$	R\$
25	Copo descartável - matéria-prima: polipropileno ou	Unid.	07	R\$	R\$



	poliestireno; capacidade volumétrica: 300 ml ; massa mínima: 1,80 g; resistência mínima: 0,8 n; Considerar unidade como embalagem com cem copos.				
26	Vassoura - tipo das cerdas: piaçava natural; altura das cerdas: 15 cm; largura base: número 5, mínimo 13 cm de base; material base: madeira revestida em plástico; material cabo: madeira revestido plástico; comprimento cabo: 1,20 m;	Unid.	06	R\$	R\$
27	Vassoura - tipo das cerdas: sintética ; altura das cerdas: não aplicável; largura base: 30 cm; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plástico; comprimento cabo: 1,20 m; tipo do cabo: rosqueável;	Unid.	04	R\$	R\$
28	Mangueira ; flexível, 50m de comprimento, 3/4 polegadas, material PVC.	Unid.	01	R\$	R\$
29	Coador de café em nylon – (tamanho coador papel equivalente ao nº 103)	Unid.	05	R\$	R\$
TOTAL		R\$ xxx,xx (por extenso)			
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:	
Conforme Termo de Referência.				60 (sessenta) dias	
Observação					
Declaro, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.					
....., de de 2026.					
Assinatura/Carimbo					

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

(EM DOCUMENTO SEPARADO)



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Seleção de Propostas acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Declara, para fins do disposto no inciso. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Número SIGA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/202X/AGEDOCE

CONTRATANTE

Razão Social:	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares (AGEDOCE)
CNPJ:	05.422.000/0002-84
Endereço:	Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35020-460

FORNecedor

Razão Social:	XXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXX
Endereço:	XXXXXXXXXX
Representante:	XXXXXXXXXX

OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Simplificado.

VALOR

Pela execução do objeto contratado será pago o valor de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme proposta e Anexo I – Termo de Referência Simplificado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

01					
02					
Valor Total:					

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do imóvel da AGEDOCE, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35020-460, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Execução.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 035/ANA/2025, firmado entre a Agência de Águas e Saneamento Básicos – ANA e a CONTRATANTE, e Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2025, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a CONTRATANTE, à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

(DOTAÇÃO)

FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar ao FORNCEDOR o valor dos produtos efetivamente entregue na forma prevista no Anexo I - Termo De Referência Simplificado, após a execução do objeto, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

O FORNCEDOR deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do Gestor/Fiscal do instrumento contratual que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.



Considera-se adimplemento a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do instrumento contratual.

Deverá o FORNCEDOR, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
- VII. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
- VIII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.
- IX. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do estado de Minas Gerais, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Dispensa de Seleção de Propostas Nº 01/2026
- II. O número da Autorização de Compra: XXX;
- III. O número do Contrato de Gestão: CG 035/ANA/2025 e CG 002/IGAM/2025.
- IV. A descrição detalhada da entrega dos bens, conforme o objeto do presente instrumento contratual;
- V. O respectivo valor bruto;



VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa do FORNCEDOR, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Quando, conforme previsto no Anexo I - Termo De Referência, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o FORNCEDOR de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao FORNCEDOR.

DA RESPONSABILIDADE DO FORNCEDOR

São responsabilidades do FORNECEDOR:

- a) entregar os produtos conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência Simplificado, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prover as entregas de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir as entregas nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Gestor/Fiscal do instrumento contratual, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelas entregas que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;



- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) relatar ao Gestor/Fiscal do instrumento contratual toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I – Termo de Referência Simplificado;
- n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

SANÇÕES



A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa administrativa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP/AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

A multa administrativa, prevista no item II:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item III:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item IV, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir aos prejuízos causados.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo FORNECEDOR ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado ao FORNECEDOR.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item I. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens II a IV.



Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

O FORNECEDOR se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação tem fundamento no Processo nº 5.200.01.005626.0089.2026, no instrumento da Dispensa de Seleção de Proposta nº 01/2026 e na proposta do FORNECEDOR, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Resolução ANA nº 122/2020 e pela Portaria IGAM nº 39/2022.



A presente Autorização de Compra substitui o Contrato nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21, produzindo todos os efeitos que lhe são correlatos.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Governador Valadares/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da presente contratação, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

AUTORIZAMOS A CONTRATAÇÃO, em razão de o FORNECEDOR acima qualificado ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço para os itens abaixo listados, obedecendo às condições dispostas na Dispensa de Seleção de Propostas nº 01/2026.

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Diretor-Executivo Interino

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE

Conferido por:

XXXXX

Assessoria Jurídica

XXXXXX

Controle Interno